

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte - MT Respalda no artigo 74 III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: através de inexigibilidade de licitação nº 02/2024, que tem como Objeto: visando CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM PERANTE OS ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, ASSIM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE TODA A ASSESSORIA JURÍDICA NECESSÁRIA PARA A DEFESA DOS INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM MATÉRIAS AFETAS.. Favorecido: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.807.196/0001-63. R\$150.000,00 Cento e Cinquenta Mil dividido em 12 meses R\$12.500,00 (Doze Mil Quinhentos Reais) Ratifico a inexigibilidade de Licitação nº02/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico.

Porto Alegre do Norte, 01 de Fevereiro de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d6b074fa

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar